



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcio Bittar

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 2169/2019 (e demais matérias que tramitam em conjunto) com o PL 2953/2023, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.169, de 2019, dispõe sobre a modificação do art. 121 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente, **com o objetivo de alterar o prazo da medida socioeducativa de internação aplicável aos atos infracionais e, por conseguinte, o prazo da liberação compulsória.** Já o Projeto de Lei nº 2.953, de 2023, trata da alteração do mesmo artigo da mencionada lei, com a finalidade de **aumentar o prazo de internação nos casos de atos infracionais análogos a crimes hediondos.** Cabe ressaltar que ambos os textos partem de premissas jurídicas semelhantes e convergem para um mesmo objetivo.

Os projetos de lei supramencionados tratam de tema convergente: o aumento do prazo da medida socioeducativa de internação aplicável aos atos infracionais, bem como a alteração do prazo da liberação compulsória.

A tramitação conjunta permite um debate técnico mais aprofundado, evita o risco de contradições normativas e possibilita a construção de um texto legislativo mais coeso, abrangente e eficaz. Ademais, racionaliza os trabalhos



legislativos ao concentrar esforços em um único relatório, otimizando tempo e recursos.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2025.

Senador Marcio Bittar
(UNIÃO - AC)

